



-----**ACTA 2/2018**-----

-----**Da Reunião Ordinária de 15 de Janeiro de 2018**-----

-----Aos quinze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Almeirim, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, e Vereadores Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Ana Sofia da Fonseca Casebre, Eurico Manuel Lopes Henriques e Sónia Isabel Campos da Silva Colaço.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----  
-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço, apresentou a seguinte proposta:-----

-----"A Administração dos CTT tornou público o encerramento de mais 22 estações de correio, onde se inclui a de Alpiarça.-----

-----Se vier a ser concretizado este encerramento, os cidadãos de Alpiarça serão obrigados a deslocar-se aos Correios de Almeirim.-----

-----Esta é, naturalmente, uma situação que prejudica sobremaneira o direito dos cidadãos de Alpiarça ao acesso aos serviços dos correios e, em Almeirim, devemos estar solidários com todas as acções de luta pela manutenção dos Correios naquela localidade, sede de Concelho.-----

-----O acréscimo de utentes dos Correios em Almeirim irá piorar o de si já mau serviço prestado aqui pelos CTT e implicará uma demora maior no atendimento, sobretudo, nos períodos do



pagamento das pensões de reforma.-----

-----Após a privatização dos CTT, as tarifas dos correios já aumentaram quarenta e sete por cento, foram encerradas 564 estações e postos de correios (agora mais 22), a qualidade dos serviços prestados piorou e o correio está hoje mais lento, do que há 30 anos.-----

-----Uma empresa que sempre serviu o país e as populações, com um serviço postal público e universal de qualidade, foi transformada, com a gestão privada, numa empresa para servir grupos financeiros parasitas da sociedade, que apenas se preocupam em sacar dividendos. Estão-se nas tintas para as obrigações que assumiram por força do contrato de concessão que celebraram com o Estado.-----

-----Almeirim já tinha sido afectada pela transferência dos carteiros, que distribuem o correio na área do nosso Município. Nada nos garante que, um dia destes, estejamos perante uma situação semelhante à que agora afecta os cidadãos de Alpiarça.-----

-----Deixamos aqui um apelo ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para que solidarize e associe, aos protestos dos autarcas de Alpiarça.-----

-----O Poder Local, em nosso entender, deverá ter um papel activo na exigência de serviços de qualidade à medida das necessidades das populações e contribua, decisivamente, para a coesão territorial do nosso país.-----

-----Para a CDU só o regresso dos CTT à esfera pública poderá garantir esse desígnio. Saudamos a luta dos trabalhadores dos CTT e das forças políticas que perseguem este objectivo."-----

-----Esta proposta foi aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----  
-----

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**ACTAS** - Tendo sido distribuída antecipadamente as actas dos dias dezoito de Dezembro de dois mil e dezassete e de dois de Janeiro de dois mil e dezoito, foram as mesmas aprovadas.-----

-----



-----  
-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO AO CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE ALMEIRIM (CRIAL)**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta o pedido solicitado pelo CRIAL para apoio a despesas com a actividade balnear que proporcionou aos seus utentes, tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área social conforme o disposto na alínea h) do número 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com as alíneas u) e v) do número 1 do artigo 33º do citado diploma legal, proponho a aprovação da atribuição de um subsidio extraordinário ao CRIAL, no valor de 8.154,22 euros, para fazer face a despesas com a colónia balnear, conforme documento anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço questionou quantos utentes beneficiam desta colónia, ficando a funcionária encarregue de saber a informação e transmitir à Vereadora.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----  
-----  
-----

-----  
-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE CAIXA EM LOCAIS DIFERENTES DA TESOURARIA**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Verificando-se a necessidade de constituição de fundos fixos de caixa em locais diferentes da Tesouraria, conforme proposto pela Contabilidade, proponho nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4º do Regulamento Interno de Constituição e Reposição de Fundos Fixos de Caixa, que sejam constituídos os respectivos fundos para valores propostos na informação anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em



minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERENCIA NA ALIENAÇÃO DA FRACÇÃO CORRESPONDENTE AO R/C DTº, DO Nº 18 DO PRÉDIO SITO NA AVENIDA D. JOÃO I, EM ALMEIRIM**-----

-----Proposta presente pelo Presidente:-----

-----“Considerando que:-----

-----Mariana Pereira Guilherme Gustavo, na qualidade de proprietária do imóvel sito em Avenida D. João I, número 18, R/C direito, em Almeirim, veio solicitar ao Município que se pronunciasse sobre o exercício ou não do direito de preferência na alienação do imóvel supra indicado, pelo valor de 37.000,00 euros, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5255, da freguesia de Almeirim e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº02179;-----

-----O exercício do direito de preferência é um poder discricionário da Câmara, o qual não sendo exercido, cumpre à Câmara autorizar a alienação do imóvel nos termos propostos, conforme parecer do Consultor Jurídico em anexo;-----

-----Em casos anteriores e similares, sendo o Município titular do direito de superfície, é prática do Município o não exercício do direito de preferência nos casos em que o mesmo não manifeste interesse para o Município;-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que aprecie e delibere o não exercício do direito de preferência na alienação do imóvel supra indicado, conforme documentos anexos.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----



15/01/2018

APROVADA

-----  
-----  
-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE APROVOU A MINUTA DO CONTRATO PARA "AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS POR UM PERÍODO DE 24 MESES", NO ÂMBITO DO AJUSTE DIRECTO, NA SEQUÊNCIA DO ACORDO QUADRO CELEBRADO COM AS SEGURADORAS UNIDAS, S.A**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Na sequência do procedimento de ajuste directo no âmbito do Acordo Quadro para "Aquisição de Seguros por um período de 24 meses", recebidos os documentos de habilitação e a caução respectiva foi elaborada a minuta do contrato.-----

-----De acordo com os artigos 98º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção anterior às alterações introduzidas pelo Decreto-lei 111-B/2017, de 31 de Agosto, conjugado com a alínea dd) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, a competência para aprovar a minuta do contrato cabe ao órgão competente, neste caso ao órgão executivo.-----

-----Atento a que foi necessário proferir despacho de aprovação da minuta devido a urgência no prosseguimento do procedimento, nos termos do número 3 do artigo 35º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, proponho ao Executivo que aprecie e ratifique o meu Despacho que aprovou a minuta do contrato de "Aquisição de Seguros por um período de 24 meses", a celebrar com a Seguradoras Unidas, SA, até ao valor de 190.000,00 euros de acordo com minuta em anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----



-----  
-----  
-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE APROVOU A MINUTA DO CONTRATO PARA "FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA POR UM PERÍODO DE 24 MESES, NA SEQUÊNCIA DO ACORDO QUADRO CELEBRADO COM A EDP, COMERCIAL COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S.A.**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Na sequência do procedimento de ajuste directo no âmbito do Acordo Quadro para "Fornecimento de energia eléctrica por um período de 24 meses", recebidos os documentos de habilitação e a caução respectiva foi elaborada a minuta do contrato.-----

-----De acordo com os artigos 98º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção anterior às alterações introduzidas pelo Decreto-lei 111-B/2017, de 31 de Agosto, conjugado com a alínea dd) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, a competência para aprovar a minuta do contrato cabe ao órgão competente, neste caso ao órgão executivo.-----

-----Atento a que foi necessário proferir despacho de aprovação da minuta devido a urgência no prosseguimento do procedimento, nos termos do número 3 do artigo 35º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, proponho ao Executivo que aprecie e ratifique o meu Despacho que aprovou a minuta do contrato de "Fornecimento de energia eléctrica por um período de 24 meses", a celebrar com a EDP Comercial - Comercialização de energia, SA, até ao valor de 1.714.990,00 euros de acordo com minuta anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----  
-----  
-----



**-----COMUNICAÇÃO SOBRE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
CELEBRADOS DESDE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 -----**

-----Foi dado pelo Senhor Presidente conhecimento da aquisição  
de serviços celebrados:-----

-----"Considerando que:-----

-----O número 4 do artigo 49º da Lei 42/2016, de 28 de Dezembro  
(Lei de Orçamento de Estado para 2017) dispõe que: "A celebração  
ou renovação de contrato de aquisição de serviços é  
obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da  
assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela  
área das finanças, em termos a fixar por portaria deste."-----

-----O referido preceito é aplicável ao Município ex vie do  
disposto no número 12 do referido artigo 49º: "Nas autarquias  
locais e nas entidades do sector empresarial local, a  
comunicação prevista no número 4 é feita ao órgão executivo e a  
autorização referida nos números 3 e 5 é emitida pelo presidente  
do órgão executivo."-----

-----Pelo exposto, e ao abrigo das disposições supra, comunica-  
se ao órgão executivo a celebração de aquisições de serviços,  
independentemente da modalidade que revestiu o procedimento  
adjudicatório, desde 27 de Dezembro de 2017.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em  
minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3  
do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro,  
alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março."-----

-----O Executivo tomou conhecimento.-----

**----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DAS NORMAS (INTERNAS) DE DISTRIBUIÇÃO  
E UTILIZAÇÃO DOS TELEMOVEIS/CARTÕES DO MUNICIPIO DE ALMEIRIM----**

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----O Conselho de Ministros, através da deliberação número 7,  
de 26 de Abril de 2002, definiu um conjunto de orientações a  
aplicar à administração integrada do Estado e aos serviços e



fundos autónomos.-----

-----De entre as orientações emanadas inclui-se a revisão dos custos com telefones fixos e móveis e comunicações para uso oficial, assim como alguns critérios de atribuição.-----

-----A utilização dos dinheiros públicos deve ser feita com um rigor ainda maior do que o que temos na gestão dos recursos privados, por respeito a quem paga os seus impostos e por solidariedade para com as gerações futuras que pagarão as dívidas que hoje contraímos.-----

-----As regras de utilização de telemóveis e respectivos cartões foram aprovadas em reunião de executivo camarário em 16 de Fevereiro de 2015, sendo que se torna necessário adequar as mesmas face às actuais necessidades de distribuição e utilização dos mesmos.-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que aprecie e aprove a presente proposta de alteração às "Regras de distribuição e utilização dos telemóveis/cartões do Município de Almeirim", bem como os documentos que constituem o Anexo I e Anexo II.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redacção."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA INFORMAÇÃO APRESENTADA PELO AUDITOR EXTERNO, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta presente pelo Senhor:-----

-----"Nos termos da alínea d) do número 2 do artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 82-D/2014, de 31 de Dezembro, nº 69/2015, de 16 de Julho, nº 132/2015, de 4 de Setembro e 7-A/2016, de 30 de Março, proponho ao Executivo Municipal que aprecie e aprove a Informação apresentada pelo Auditor Externo, acerca da situação económica e financeira do Município, para posterior envio à





Assembleia Municipal.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como a Assembleia delibere em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----O Executivo apreciou e tomou conhecimento da informação apresentada pelo Auditor Externo, acerca da situação económica e financeira do Município.-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço fez a seguinte intervenção em relação a este ponto:-----

-----“Sr Presidente gostaria de perceber se este ponto é mesmo para votação do relatório e do seu conteúdo, ou se é somente para apreciação, à semelhança do que aconteceu por exemplo na reunião de 19 de Setembro de 2016 e em outras que não recordo.--

-----Não tendo muito a acrescentar ao que é referido pelo auditor, pois este relatório apresenta os valores até Junho de 2017, no entanto tenho apenas umas observações e dúvidas que passo a referir:-----

-----Nas receitas correntes, onde se refere uma diminuição significativa, baixou cerca de 11 pontos nas vendas de bens e serviços correntes, qual a explicação para tal?-----

-----Na tabela das despesas correntes, na parte de outras despesas correntes, o auditor afirma que a valores recebidos pela CM, a própria teve despesas associadas, quais? Podem dar exemplos? Questiono ainda qual o motivo da descida das receitas correntes, e quanto às despesas correntes, a Câmara recebeu determinados valores e depois teve despesas acrescidas.”-----

-----O Senhor Presidente solicitou a presença do Dr. Filipe Nunes, que disse que os valores são valores percentuais, que se referem também a venda de lotes da ZAE, e ainda que haviam verbas relativas a juros de mora dos impostos municipais, que se encontravam retidos na Administração Tributária, sendo que foi decidido que estes valores eram devidos às Autarquias e assim



devolvidos, mas que em lugar da devolução ter ocorrido em 2016, a mesma só aconteceu em 2017.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO ACORDO A CELEBRAR COM A RESIURB - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO ÂMBITO DO PROCESSO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS BEM COMO APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----1.Os Municípios de Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche e Salvaterra de Magos decidiram criar, há cerca de vinte anos, um sistema intermunicipal para a gestão dos resíduos urbanos produzidos e recolhidos na área territorial correspondente à agregação das circunscrições dos referidos Municípios;-----

-----2.Para tanto, por escritura pública outorgada em 4 de Julho de 1997, pelos supra referidos Municípios, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 172/99, de 21 de Setembro, foi constituída uma associação intermunicipal denominada RESIURB - Associação de Municípios para o Tratamento de Resíduos Sólidos (RESIURB), entidade à qual os Municípios transferiram a responsabilidade e os poderes necessários para assegurar a gestão "dos resíduos urbanos produzidos nos concelhos dos Municípios associados, nas vertentes da recolha, tratamento, deposição final e comercialização dos produtos resultantes daquele tratamento, podendo estes ser realizadas pelos meios próprios da RESIURB, por empresa intermunicipal que esta crie ou mediante concessão" - conforme o disposto no artigo 7.º dos Estatutos da RESIURB;---

-----3.A RESIURB é uma associação intermunicipal de fins específicos, criada e participada pelos referidos Municípios, que assume, para os devidos efeitos, a qualidade de entidade titular do Sistema, sendo através da participação nos seus órgãos que os Municípios associados articulam esforços,



concertam políticas e definem a forma de organização e de administração do serviço público local (essencial) de gestão dos resíduos urbanos na respectiva circunscrição territorial;-----

-----4.Os Municípios associados determinaram, através da Assembleia Intermunicipal da RESIURB, a criação de uma empresa local que seria encarregue de assegurar a gestão do Sistema, empresa essa que veio a ser constituída, ao abrigo da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, por escritura pública, outorgada em 15 de Dezembro de 2004 pela RESIURB e por "parceiros privados", e que assumiu a denominação de ECOLEZÍRIA - Empresa Intermunicipal para Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M. (ECOLEZÍRIA);-----

-----5.A ECOLEZÍRIA é uma empresa intermunicipal do sector empresarial local, sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, integralmente detidos pela RESIURB, que, por incumbência (delegação) da referida Associação, assume a qualidade de entidade gestora do Sistema, cabendo-lhe, fundamentalmente, assegurar a gestão e a exploração do referido serviço público local, desenvolvendo, designadamente, as actividades de recolha, transporte, tratamento e valorização dos resíduos urbanos;-----

-----6.Desde a sua constituição, a ECOLEZÍRIA, por incumbência (delegação) da RESIURB, tem assegurado a exploração e a gestão do Sistema, desenvolvendo, na prática, nomeadamente, as actividades de recolha (selectiva), transporte, tratamento e valorização dos resíduos recolhidos nos ecopontos e ecocentros, bem como o transporte, o tratamento e a valorização dos resíduos urbanos indiferenciados recolhidos através dos serviços próprios dos Municípios associados (doravante designado por Gestão não Integrada);-----

-----7.Até agora, ainda não foi integrado, no modelo de gestão do Sistema, a recolha indiferenciada de resíduos urbanos, actividade essa que foi sendo desenvolvida pelos próprios Municípios através dos seus serviços;-----

-----8.Desde a entrada em funcionamento da ECOLEZÍRIA verificaram-se modificações relevantes no Sistema, que se



traduziram, nomeadamente, na perda da qualidade de accionistas dos "parceiros privados", passando a referida empresa local a ser exclusivamente participada pela RESIURB, na desvinculação voluntária do Município da Chamusca - com a consequente saída do mesmo da RESIURB e do correspondente Sistema - e no encerramento do aterro sanitário da Raposa, alterações essas que implicam um esforço de adaptação do Sistema a essas novas circunstâncias;---

-----9. Permanecem o interesse, a utilidade e a necessidade de manutenção da Associação RESIURB, que continuará a funcionar como plataforma de cooperação permanente entre os Municípios associados, assegurando, como o tem feito desde a sua criação, a articulação dos esforços, a concertação das políticas, bem como a agilização e uniformização dos procedimentos decisórios inerentes à organização, ao funcionamento e à administração do Sistema;-----

-----10. A RESIURB e a ECOLEZÍRIA promoveram a realização de um estudo de viabilidade económica e financeira sobre o futuro do modelo de gestão do Sistema, no sentido de se aperfeiçoar e ampliar as actividades a desenvolver no âmbito do mesmo e de se elaborar um contrato de gestão delegada, adequando o mesmo à nova realidade atualmente existente e às necessidades inerentes à administração do serviço;-----

-----11. Nos termos do disposto, nomeadamente, nos artigos 17.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, foi elaborada uma proposta de Contrato de Gestão Delegada, acompanhado por seis anexos que dele fazem parte integrante, incluindo um Estudo Técnico, Económico e Financeiro de Viabilidade (Anexo V - EVEF), que se junta como Anexo I e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos efeitos, que foi submetida, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do número 4 do artigo 11.º e no número 7 do artigo 20.º daquele diploma, à apreciação prévia da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), tendo merecido parecer favorável à sua aprovação e celebração, datado de 27 de novembro de 2017, conforme Anexo II, cujo teor



se dá aqui por integralmente reproduzido;-----

-----12. Conforme consta do EVEF (Anexo V do Contrato de Gestão Delegada), existe a possibilidade de se atribuir à RESIURB a responsabilidade de, através da ECOLEZÍRIA, assegurar a Gestão Integrada do Sistema, que consiste em incumbir a referida empresa de levar a cabo, para além das actividades que já desenvolve (identificadas supra em 6.), a recolha indiferenciada de resíduos urbanos;-----

-----13. Esta Gestão Integrada de nível intermunicipal pode permitir assegurar, nomeadamente, a diminuição dos custos de operação de recolha de resíduos, a melhoria da prestação do serviço aos municípios, o cumprimento das metas de reciclagem da União Europeia e uma maior eficácia e eficiência na administração do serviço, mediante a concentração, numa só estrutura intermunicipal, da gestão (integrada) do Sistema;-----

-----14. Os pressupostos contidos no Anexo V da Proposta de Contrato de Gestão Delegada demonstram a existência de importantes benefícios com a concentração, no Sistema, da actividade de recolha indiferenciada de resíduos, sendo certo que tem este Município as condições necessárias e adequadas para optar pela adopção deste modelo de Gestão Integrada no que respeita à sua circunscrição territorial.-----

-----15. Em consequência da adopção, por este Município, do modelo de Gestão Integrada, e tendo em linha de conta o disposto no EVEF (Anexo V da Proposta de Contrato de Gestão Delegada), a Ecolezíria passará a assumir, na sequência da outorga do referido Contrato, ainda a actividade de recolha indiferenciada de resíduos, que deixará, por isso, de ser realizada directamente pelos serviços deste Município.-----

-----16. Se este Município optar pelo modelo de Gestão Integrada, a actividade da Ecolezíria será remunerada pela aplicação, aos utilizadores finais (domésticos e não domésticos) do tarifário previsto no Anexo V da Proposta de Contrato de Gestão Delegada a outorgar, sendo o produto das mesmas directamente arrecadado pela entidade gestora do Sistema (a Ecolezíria);-----



-----17. De modo a articular o exercício de responsabilidades e de poderes entre o presente Município e a RESIURB quanto à gestão dos resíduos urbanos na circunscrição deste concelho, foi elaborada uma proposta de Acordo, cuja minuta se junta como Anexo III e cujo teor se dá por integralmente reproduzido;-----

-----18. A outorga do Acordo cuja minuta se juntou como Anexo III constitui uma formalização, por parte do Município, da adopção do modelo de gestão integrada, cabendo a sua outorga ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 35.º, após prévia deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto, nomeadamente, nos artigos 25.º, número 1, alínea k) e número 2, alínea k) e 33.º, número 1, alínea ccc) do Anexo I, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----19. Não se encontra devidamente esclarecido, nos Estatutos da RESIURB, que a mesma, enquanto associação de municípios, deve ser titular do poder de propor e requerer declaração de utilidade pública para efeito de expropriação no âmbito do exercício da sua actividade e que, consequentemente, se impõe que tal esclarecimento seja efectuado, mediante a alteração do artigo 7.º-A dos Estatutos da RESIURB, com o aditamento ao referido artigo de uma alínea f), com o seguinte teor: "Propor e requerer declaração de utilidade pública para efeito de expropriação";-----

-----20. Deste modo, ficará devidamente esclarecido que a RESIURB possui o poder de, através do seu Conselho de Administração, e nos termos legais, propor e requerer a declaração de utilidade pública para efeito de expropriação, podendo esse poder ser também ele atribuído à Ecoléziria.-----

-----21. De referir que com a desvinculação do Município da Chamusca da RESIUB, tomada por deliberação do referido Município em vinte e nove de Junho de 2017, o artigo 1º dos Estatutos passa necessariamente a ter a seguinte redacção: "- A Associação é constituída pelos Municípios de Almeirim, Alpiarça, Benavente,



Cartaxo, Coruche e Salvaterra de Magos e adopta a denominação de Associação de Municípios para o Tratamento de Resíduos Sólidos, designada pela sigla RESIURB”-----

-----Em face do exposto, propõe-se:-----

-----a)A aprovação da presente proposta e a sua submissão à Assembleia Municipal para efeito de escolha do modelo de Gestão Integrada a adoptar no que respeita à área deste Município e de autorização para a outorga do Acordo junto como Anexo III, bem como para a tomada de conhecimento e deliberação quanto à proposta de Contrato de Gestão Delegada a outorgar pela RESIURB e pela Ecoléziria;-----

-----b)A aprovação da proposta de alteração dos Estatutos da RESIURB, atenta a nova redacção imposta ao artigo 1º na sequência da desvinculação do Município da Chamusca, bem como, do artigo 7.º-A, mediante o aditamento de uma alínea f), e a sua submissão à Assembleia Municipal para aprovação dessa alteração.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como a Assembleia delibere em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e o voto contra da CDU.-----

-----A Senhora Vereadora da CDU justificou o seu voto contra, com a seguinte intervenção:-----

-----“Este é um assunto do qual o Sr Presidente e possivelmente os restantes vereadores saberão a posição de princípio da CDU, quando estamos perante a perda de competências das autarquias, tanto mais que estamos a falar da passagem em “alta” e em “baixa”. Reconhecemos a importância destes serviços prestados à população, no entanto, é nosso entendimento que a passagem da recolha dos resíduos indiferenciados, vulgarmente conhecidos como lixos, para a Ecoléziria, leva à perda de controlo do processo e da qualidade do serviço, com implicações também a







com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º, do citado regime, conjugado com o disposto na alínea d) do número 2 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 547,20 euros à Associação 20 Quilómetros, secção de ginástica, para participação de despesas com as inscrições de atletas.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DE PAÇO DOS NEGROS, PARA INSCRIÇÕES**-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----“Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º, do citado regime, conjugado com o disposto na alínea d) do número 2 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 636,80 euros à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Paço dos Negros, para inscrições de atletas no INATEL, conforme pedido em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----



-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Maria Emilia:-----

-----"Considerando que:-----

-----A Associação dos Bombeiros Voluntários de Almeirim tem um papel fundamental na prevenção e combate aos incêndios;-----

-----A referida Associação presta socorro às populações em caso de incêndio, inundações, desabamentos, abalroamentos, catástrofes, calamidades, bem como no transporte de sinistrados e doentes e em todos os tipos de acidentes;-----

-----A mesma emite pareceres técnicos, nos termos da lei, em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros;-----

-----A Associação colabora em actividades de protecção civil, participa em acções para as quais esteja tecnicamente preparada e dedica-se ao exercício de actividades de formação cívica, junto das populações;-----

-----Assim e, atento a que os Municípios, nos termos do disposto no artigo 23º do Anexo I à lei 75/2013, de 12 Setembro, dispõem de atribuições, entre outras, relativas à Protecção Civil, proponho, que seja celebrado um protocolo, a vigorar durante o ano de 2018, entre o Município de Almeirim e a Associação de Bombeiros Voluntários de Almeirim, de modo a que esta última consiga promover as actividades para as quais está vocacionada.-

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Para esta votação ausentaram-se os Senhores Presidente, Vice Presidente e Vereador Rui Rodrigues, por se encontrarem legalmente impedidos de votar. Assim, foi a proposta aprovada por unanimidade dos presentes e por minuta.-----

-----  
-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE**



**ESTÁGIO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALMEIRIM - ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUESA DE ALORNA, PARA DOIS ALUNOS DO CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS--**

-----Proposta da Senhora Vereadora Maria Emilia:-----

-----"Considerando:-----

-----A solicitação do Agrupamento de Escolas de Almeirim - Escola Secundária Marquesa de Alorna, no âmbito do Curso Profissional de Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos, para a subscrição de Protocolos de Estágio, visando o acolhimento de dois alunos (as) do referido curso, num total de 400 horas/cada, cumprindo o horário de trabalho em vigor na instituição;-----

-----Os referidos estágios não acarretam quaisquer encargos financeiros para o Município;-----

-----Assim, atendendo à importância da formação profissional e atento que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, na área da educação e da formação profissional, conforme disposto nas alíneas d) do número 2 do artigo 23º e atento o disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, proponho ao executivo que aprecie e aprove o Protocolo a celebrar com a ESMA, de acordo com os documentos que se anexam.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALMEIRIM - ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUESA DE ALORNA, PARA UM ALUNO, EM PLANO INDIVIDUAL DE TRANSIÇÃO-----**

-----Proposta da Vereadora Maria Emilia:-----

-----"Considerando:-----



-----A solicitação do Agrupamento de Escolas de Almeirim, no âmbito do curso de escolaridade integrado no DL3/2008, usufruindo de Currículo Específico Individual e Plano Individual de Transição, para o aluno Daniel António Alves Sequeira;-----

-----O referido Protocolo não acarreta quaisquer encargos financeiros para o Município,-----

-----Assim, atento que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, na área da educação e formação e da cultura, conforme disposto nas alíneas d) e e) do número 2 do artigo 23º e atento o disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, proponho ao executivo que aprecie e aprove o referido Protocolo, de acordo com documento que se anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À BANDA MARCIAL DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Ana Casebre:-----

-----"Atendendo à relevância das actividades culturais desenvolvidas pela Banda Marcial de Almeirim, proponho ao abrigo do disposto na alínea b) do número 2 do artigo 5º do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas do Concelho de Almeirim conjugado com na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, a atribuição de um subsídio extraordinário à Banda Marcial de Almeirim, no valor de 3.477,00 euros para as despesas com aquisição de instrumentos, conforme documento anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com



posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO PARA DOIS ALUNOS DA ESCOLA PROFISSIONAL DE VALE DO TEJO, AO ABRIGO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Ana Casebre:-----

-----“Considerando, o Protocolo celebrado com a Escola Profissional de Vale do Tejo em 2017, para a cooperação entre o Município e referida instituição, na promoção de estágio em contexto de trabalho, a alunos que frequentem os cursos promovidos pela Escola, à semelhança de outras situações e atento que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, na área da educação, conforme disposto nas alíneas d) do número 2 do artigo 23º e atento o disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, proponho ao executivo que aprecie e aprove a formação em contexto de trabalho, conforme Plano Individual de Trabalho dos alunos João Pedro Rocha Ribeiro neto e Jéssica Isabel Neves Rosa, ora anexos.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**EXPEDIENTE GERAL**-----

-----**AUTOCARRO** - A Câmara deliberou contabilizar os custos com autocarro às seguintes entidades: Academia Hosana: 179,02 euros; Centro de Estudos Palmo e Meio: 212,77 euros; Centro de Estudos Os Conquistadores: 187,27 euros; Centro Paroquial de Almeirim: 234,66 euros; Banda Marcial de Almeirim: 75,39 euros; 3 AAA - Associação de Andebol de Almeirim: 135,75 euros; Gentes de



15/01/2018

APROVADA

Almeirim: 242,25 euros; USAL - Universidade Sénior de Almeirim: 174,00 euros; Centro Escolar dos Charcos: 1050,47 euros; Orfeão de Almeirim: 167,25 euros; Associação Vinte Quilómetros de Almeirim: 937,50 euros; União Futebol Clube de Almeirim: 150,00 euros; Hóquei Clube Tigres: 266,25 euros; AAAF e CAF Fazendas: 255,08 euros.-----

-----  
-----Às quinze horas e quarenta e cinco minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, \_\_\_\_\_,  
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica